



CIDADE DE
ITUBERÁ
NO CORAÇÃO DO BAIXO SUL

1

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO

AQUISIÇÃO DE PÃES, POR DISPENSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ-BA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	DIA 11/02/2026, ÀS 10:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras@itubera.ba.gov.br

O VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO SERÁ R\$ 65.360,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais);

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD DE ITUBERÁ - BA.

FEVEREIRO/ 2026
ITUBERÁ – BAHIA – BRASIL

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
itubera.ba.gov.br



✉ administracao@itubera.ba.gov.br
📷 [prefeituramunicipaldeitubera](#)
f [prefeituradeitubera](#)

DISPENSA DE VALOR Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE ITUBERÁ**, Inscrito no CNPJ Nº 14.195.333/0001-28, com sede localizada na Rua Coronel Barachísio Lisboa, nº 91 – Bairro Centro – CEP 45.435-000, por intermédio da Superintendência Municipal de Licitação e Contratos, torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 01, de 14 de fevereiro de 2023 (SEMAD), e demais exigências estabelecidas neste Edital, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, todavia, para efeito de análise das propostas apresentadas pelas empresas, todos os itens **NÃO** deverão estar com preços acima dos preços de referência dos respectivos itens, objetivando obter a melhor proposta, observadas as informações discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	DIA 11/02/2026, ÀS 10:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras@itubera.ba.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **AQUISIÇÃO DE PÃES, POR DISPENSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ-BA.**

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3. ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;
- 1.2.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO

73 3256-8100

Rua Cel. Barachísio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
itubera.ba.gov.br



✉ administracao@itubera.ba.gov.br
🌐 prefeituramunicipaldeitubera
f [prefeituradeitubera](https://www.facebook.com/prefeituradeitubera)

NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Ituberá/Bahia, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SEGOV

UNIDADE: 06006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SEGOV

PROJ/ATIVIDADE: 4.122.05.2.198 – MAN DOS SERV. TÉCNICOS E ADM – SEC DE GOVERNO E RELAÇÕES

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 1500/1706

ÓRGÃO: 09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

UNIDADE: 09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

PROJ/ATIVIDADE: 4.122.07.2.014 – GESTÃO, CONTROLE E QUALIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 1500/1501

ÓRGÃO: 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEMED

UNIDADE: 10018 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – FME

PROJ/ATIVIDADE: 12.361.08.2.039 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ/ATIVIDADE: 12.122.08.2.042 – MANUTENÇÃO DOS SERV. TEC E ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 1500/1550/1540/1543/1569

ÓRGÃO: 12.000 – SEC. MUN. DE ASSIS. SOCIAL, DIR HUMANOS, JUT. SOCIAL E JUVENTUDE

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br





– SEMAS

UNIDADE: 12012 - SEC. MUN. DE ASSIS. SOCIAL, DIR HUMANOS, JUT. SOCIAL E JUVENTUDE

– SEMAS

UNIDADE: 12022 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

PROJ/ATIVIDADE: 8.122.11.2.070 – MAN DOS SERV TEC, GESTÃO, PLAN. E EXEC. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROJ/ATIVIDADE: 8.245.1.2.081 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

PROJ/ATIVIDADE: 8.245.11.2.086 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 1500/1660/1661

ÓRGÃO: 13.000 – SEC. MUN DA INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE, ESTRADA E RODAGENS – SEINFRA

UNIDADE: 13013 - SEC. MUN DA INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE, ESTRADA E RODAGENS – SEINFRA

PROJ/ATIVIDADE: 15.451.13.2.096 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 1500/1501/1706/1720/1750

ÓRGÃO: 21.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – SEMU

UNIDADE: 21021 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – SEMU

PROJ/ATIVIDADE: 4.122.25.2.256 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE MUN DA MULHER

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1500

ÓRGÃO: 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SEMUSA

UNIDADE: 11011 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SEMUSA

UNIDADE: 11020 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS

PROJ/ATIVIDADE: 10.302.21.2.133 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESPECIALIZADA À SAÚDE

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
📍 [prefeituramunicipaldeituberba](#)
f [prefeituradeituberba](#)

PROJ/ATIVIDADE: 10.304.21.2.137 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PROJ/ATIVIDADE: 10.301.21.2.139 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 1500/1600

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será R\$ 65.360,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais);

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O prazo para envio da documentação de habilitação e proposta de preço/cotação é de **3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação deste aviso no site. Os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: **compras@itubera.ba.gov.br**, preferencialmente fazendo referência a esta **DISPENSA**.

4.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **11/02/2026, ÀS 10:00h**

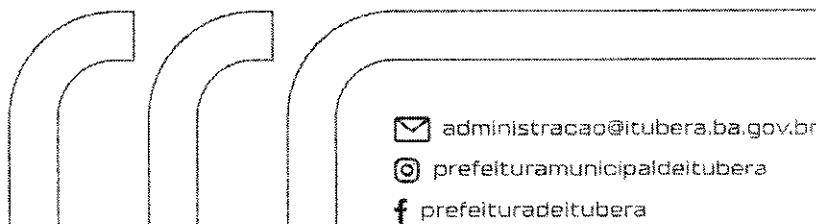
4.2.1 Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômica e Social:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com dirigentes ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
itubera.ba.gov.br



- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Cópia da Cédula de Identidade (RG) dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades;
- i) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Fornecedor;
- j) Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa jurídica emitida até 60 (dias) dias antes da data de autuação.
- k) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa, conforme descrito no Art. 68, inciso VI da Lei 14.133/2021;

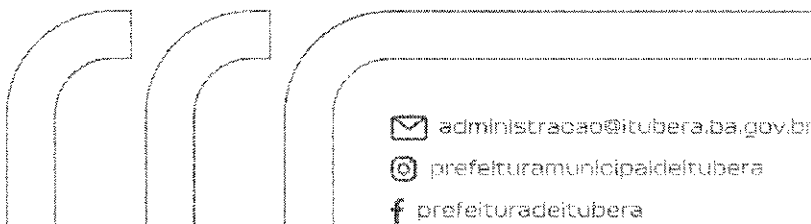
4.3. **Proposta de Preço/Cotação:**

- a) A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste AVISO de Contratação Direta.
- b) As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste AVISO poderão ser desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- c) Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste AVISO de Contratação Direta.

73 3256-8100

Rua Cel. Barachísio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento ocorrerá através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 5.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos itens, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Ituberá-BA, 02 de fevereiro de 2026.



Documento assinado digitalmente
LUZINÉLIA DE OLIVEIRA SANTOS
Data: 02/02/2026 12:55:02-0300
Verifique em <https://validar.dfi.gov.br>

LUZINÉLIA DE OLIVEIRA SANTOS

Superintendência de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ituberá

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
itubera.ba.gov.br



✉ administracao@itubera.ba.gov.br
📞 [prefeituramunicipaldeitubera](https://www.prefeituramunicipaldeitubera.ba.gov.br)
f [prefeituradeitubera](https://www.facebook.com/prefeituradeitubera)

ANEXO I
DISPENSA DE VALOR Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência, a AQUISIÇÃO DE PÃES, POR DISPENSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade da presente contratação em razão da contínua realização, ao longo do exercício, de eventos, ações e atividades institucionais promovidas pela municipalidade, abrangendo treinamentos, reuniões administrativas, cursos de capacitação, campanhas de vacinação, serviços de pronto atendimento médico, bem como ações socioeducativas voltadas a idosos, crianças e adolescentes, entre outras iniciativas de interesse público.

Referidas ações são desenvolvidas de forma integrada pelas Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Saúde e Governo, sendo essenciais para a efetiva execução das políticas públicas municipais. A contratação mostra-se, portanto, indispensável para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população do Município de Ituberá, contribuindo diretamente para o atendimento das demandas sociais e institucionais.

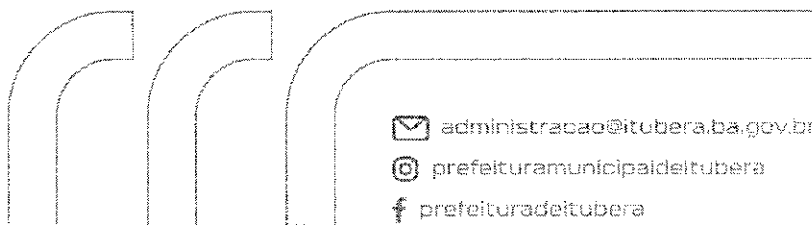
3. MOTIVAÇÃO E AGRUPAMENTO DOS ITENS POR LOTE

3.1. Os itens foram agrupados em um único lote e tem por objetivo da continuidade das atividades que são desenvolvidas nas secretarias e programas a

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br





elas ligadas.

3.2. A opção da Administração pelo julgamento de menor preço por global decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo que o agrupamento dos itens é econômica e tecnicamente viável, mantendo a competitividade necessária a disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGOV

UNIDADE: 06006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGOV

PROJ/ATIVIDADE: 4.122.05.2.198 – MAN DOS SERV. TÉCNICOS E ADM – SEC DE GOVERNO E RELAÇÕES

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 1500/1706

ÓRGÃO: 09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

UNIDADE: 09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PROJ/ATIVIDADE: 4.122.07.2.014 – GESTÃO, CONTROLE E QUALIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 1500/1501

ÓRGÃO: 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED

UNIDADE: 10018 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – FME

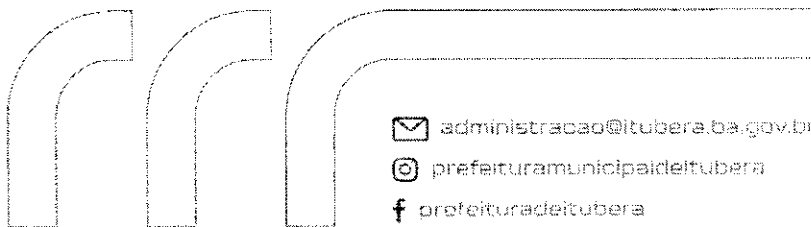
PROJ/ATIVIDADE: 12.361.08.2.039 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ/ATIVIDADE: 12.122.08.2.042 – MANUTENÇÃO DOS SERV. TEC E ADM DO

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
📷 [prefeituramunicipaldeituberba](https://www.instagram.com/prefeituramunicipaldeituberba)
f [prefeituradeituberba](https://www.facebook.com/prefeituradeituberba)

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 1500/1550/1540/1543/1569

ÓRGÃO: 12.000 – SEC. MUN. DE ASSIS. SOCIAL, DIR HUMANOS, JUT. SOCIAL E JUVENTUDE - SEMAS

UNIDADE: 12012 - SEC. MUN. DE ASSIS. SOCIAL, DIR HUMANOS, JUT. SOCIAL E JUVENTUDE - SEMAS

UNIDADE: 12022 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

PROJ/ATIVIDADE: 8.122.11.2.070 – MAN DOS SERV TEC, GESTÃO, PLAN. E EXEC. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROJ/ATIVIDADE: 8.245.1.2.081 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

PROJ/ATIVIDADE: 8.245.11.2.086 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 1500/1660/1661

ÓRGÃO: 13.000 – SEC. MUN DA INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE, ESTRADA E RODAGENS - SEINFRA

UNIDADE: 13013 - SEC. MUN DA INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE, ESTRADA E RODAGENS - SEINFRA

PROJ/ATIVIDADE: 15.451.13.2.096 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 1500/1501/1706/1720/1750

ÓRGÃO: 21.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SEMU

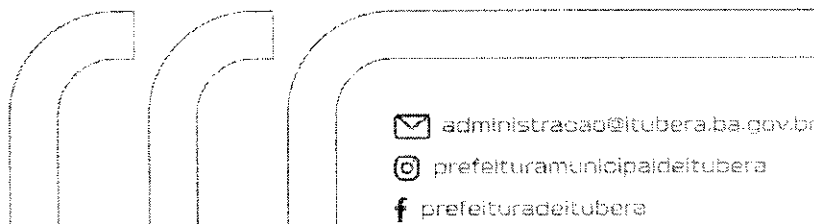
UNIDADE: 21021 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SEMU

PROJ/ATIVIDADE: 4.122.25.2.256 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE MUN DA

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



MULHER

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1500

ÓRGÃO: 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SEMUSA

UNIDADE: 11011 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SEMUSA

UNIDADE: 11020 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS

PROJ/ATIVIDADE: 10.302.21.2.133 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESPECIALIZADA À SAÚDE

PROJ/ATIVIDADE: 10.304.21.2.137 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PROJ/ATIVIDADE: 10.301.21.2.139 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 1500/1600

5. DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO E VALOR ESTIMADO

FORNECIMENTO DE PÃES					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	PÃO DOCE	UND	48.700	R\$ 0,80	R\$ 38.960,00
2	PÃO FRANCÊS CACETINHO 50 GR	UND	33.000	R\$ 0,80	R\$ 26.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 65.360,00

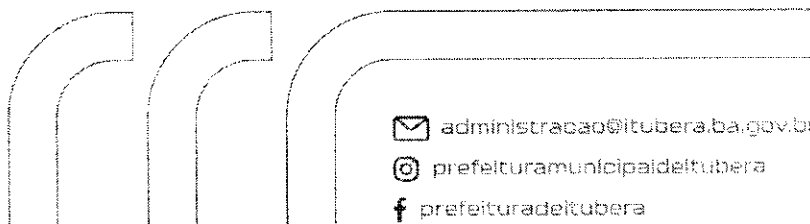
5.1. O valor global estimado para contratação será \$ 65.360,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais);

5.2. Composição de Preço realizada por esta Superintendência Municipal de Patrimônio, Compras e Almoxarifado que teve como Base de Referência e média

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
© prefeituramunicipaldeituberba
f prefeituradeituberba

aritmética de preços realizada no dia 21/01/2026, por meio do Sistema Banco de Preço, portanto compatíveis com valores praticados no mercado.

6. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. ITEM: 01 - PÃO DOCE DESCRIÇÃO: MINI PÃO DOCE. PESO: Aproximadamente 60g por unidade, COMPOSIÇÃO: Com cobertura e/ou recheio; composição mínima da massa: 35,57 farinhas de trigo, 05g de Sal, 0,07g essência; 14,20ml de leite, 2,1g de fermento biológico; 3,60g de gordura vegetal, 7,20g de açúcar; 3,60g de gema, 0,07 de anti-mofo. Os pães deverão serem entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada.

6.2. ITEM: 02 - PÃO TIPO FRANCÊS DESCRIÇÃO: PÃO TIPO FRANCÊS. PESO: 50 gramas. COMPOSIÇÃO: Composto de farinha de trigo de 1ª qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico (resolução nº 344, 13/12/2002), fermento biológico, água, sal, melhorador de farinha, isenta de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível. Os pães deverão serem entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada.

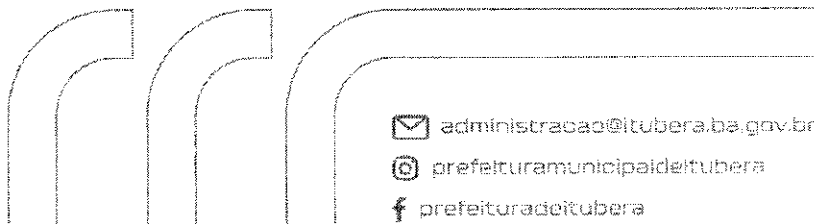
7. DO PRAZO PARA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. A entrega dos pães será realizada de forma escalonada/parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE, ocorrendo, via de regra, em dias úteis. Excepcionalmente, mediante solicitação expressa da CONTRATANTE, as entregas

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



poderão ser realizadas fora de dias úteis. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados nas respectivas ordens de compra, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a formalização do pedido, observados os limites dos créditos orçamentários disponíveis, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. As entregas deverão ser realizadas na sede e nas comunidades pertencentes ao Município de Ituberá-BA, com endereço, horário e responsável previamente ratificados na solicitação, em consonância com os endereços constantes do quadro abaixo, a qual poderá ser encaminhada por meio físico ou eletrônico (e-mail institucional), com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

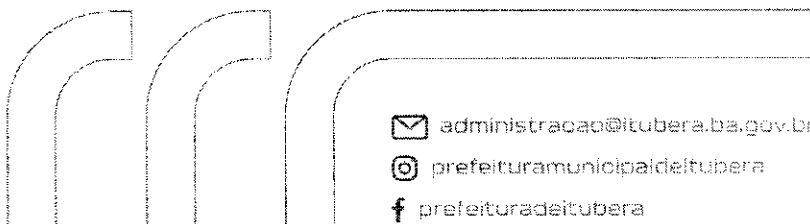
Quadro – relação de endereços para entrega

ITEM	DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA	ENDEREÇOS
1	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	PRAÇA RUY BARBOSA, Nº 58, BAIRRO CENTRO, ITUBERÁ-BAHIA, CEP: 45435-000.
2	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED	AV DUQUE DE CAXIAS, SN, CENTRO, ITUBERÁ-BAHIA, CEP: 45435-000.
3	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SEMUSA	RUA JOSE COUTINHO DE ALMEIDA, Nº 79, BAIRRO JAMBEIRO, ITUBERÁ-BAHIA, CEP: 45435-000.
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE, ESTRADAS E RODAGENS - SEINFRA	AVENIDA HILDEBRANDO DE ARAÚJO GÓES, S/N, BAIRRO ÉRICO SABINO DE SOUZA, ITUBERÁ-BAHIA, CEP 45435-000.
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUSTIÇA SOCIAL E JUVENTUDE - SEMAS	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 63 - CASA, BAIRRO CENTRO, ITUBERÁ-BAHIA, CEP: 45435-000.
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS - SEMTUCE	RUA MANOEL RODRIGUES FERREIRA, 205 - CASA - BAIRRO ODEBRECHT, ITUBERÁ-BAHIA, CEP: 45435-000.
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE	RUA CEL. BARACHISIO LISBOA Nº

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



	GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGOV	91, CENTRO, ITUBERÁ-BAHIA, CEP: 45435-000.
8	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – SEMU	RUA MANOEL RODRIGUES FERREIRA, 205 – CASA – BAIRRO ODEBRECHT, ITUBERÁ-BAHIA, CEP: 45435-000.

7.2.1. As comunidades pertencentes ao município encontram-se a cerca de 40 km da sede municipal.

7.3. A Fiscalização e aceitação do objeto será da secretaria responsável pelos atos de controle e administração do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo de dispensa de licitação, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante indicação da Secretaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e qualidade dos mesmos;

7.4. Os produtos em questão serão recebidos e conferidos pelo responsável de cada secretaria na unidade de entrega;

7.5. Os produtos a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a descrição de cada ordem de fornecimento;

7.6. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

7.7. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

7.7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

7.7.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar do recebimento provisório.

73 3256-8100

Rua Cel. Barachismo Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

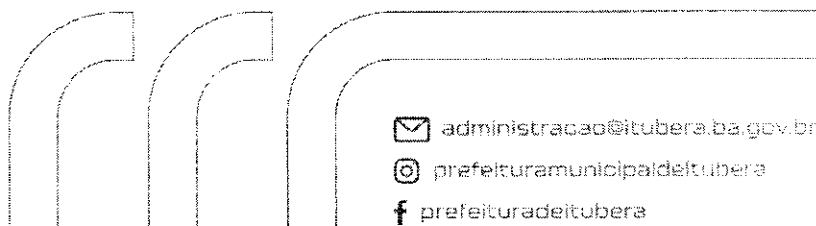
8.6 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.6.1 Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômica e Social:

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP. 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.ba.gov.br



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com dirigentes ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Cópia da Cédula de Identidade (RG) dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades;
- i) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Fornecedor;
- j) Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa jurídica emitida até 60 (dias) dias antes da data de autuação.
- k) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa, conforme descrito no Art. 68, inciso VI da Lei 14.133/2021;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

73 3256-8100

Rua Cel. Barachismo Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Os produtos deverão ser de 1ª (primeira) qualidade e atender a legislação vigente.

10.1.4. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na data de apresentação de proposta.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento ocorrerá através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos itens, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

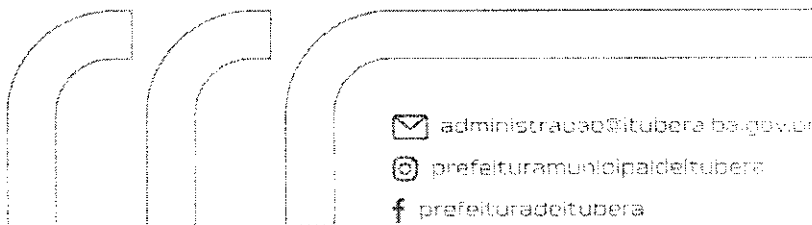
12. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

73 3256-8100

Rua Cel. Barachísio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



- 12.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 12.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 12.4. O relatório de cumprimento dos serviços e entrega dos itens será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 12.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

13. DO PREPOSTO

- 13.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 13.2 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução contratual.
- 13.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade Rotinas de Fiscalização.
- 13.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

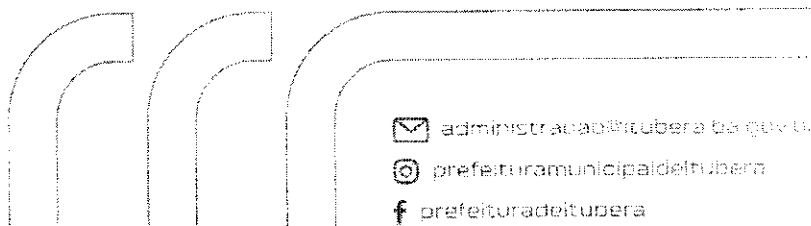
14. DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

- 14.1. Fica designado(a) como Gestora do Contrato, o(a) Sr(a) Cláudia Maria Silveira Silva Moura - Matrícula nº 811. Secretária Municipal da Administração (DECRETO Nº 412/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026);

73 3256-8100

Rua Del. Barachismo Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



14.2. Fica designado(a) como Fiscal do Contrato, (a) Sr.(a) Nilzete Souza Dos Santos – Matrícula nº 7006, Assessora Especial do Gabinete da Secretaria Municipal da Administração (DECRETO Nº 412/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026);

15.DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato ou documento equivalente.;

16.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

16.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

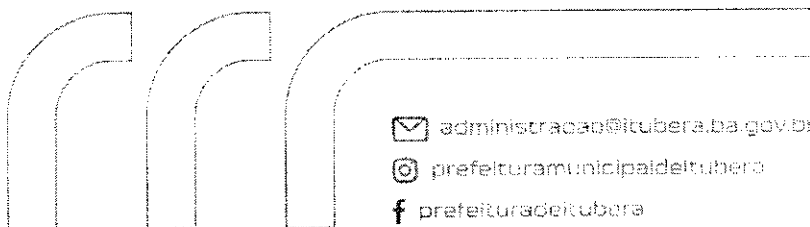
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do termo de referência sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes sanções, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3.1 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.3.2 Para as infrações previstas nos itens a, b e c, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.3.3 Para as infrações previstas nos itens d, e, f, g e h, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.3.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.3.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.3.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens a, b e c, quando não se justificar a imposição de penalidade mais

grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ituberá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 16.3.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens d, e, f, g e h, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a, b e c que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.3.8 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.3.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.3.10 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

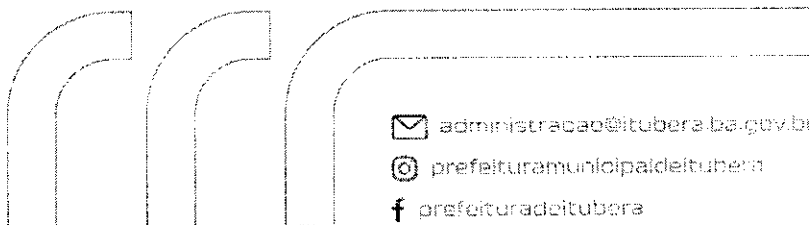
17 DO REAJUSTE

- 17.1 O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), válido no momento da aplicação do reajuste.
- 17.1.1 Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 17.1. não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 17.2 Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
itubera.ba.gov.br



17.3 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

17.4 Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

17.5 O reajuste de preço se dará somente em caso de alterações a serem efetuadas pelo Governo Federal, no mercado do ramo, que deverão ser comprovadas pelo Contratado, através de documento hábil, a qual solicitará a readequação dos preços, e os valores cobrados não poderão ser superiores àqueles praticados no ramo referente ao objeto contratado.

18. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 O presente Termo de Referência foi elaborado por THIAGO LIMA DE SOUZA Superintendente Municipal de patrimônio, compra e almoxarifado da Secretaria Municipal da Administração e CLAUDIA MARIA SILVEIRA SILVA MOURA Secretária Municipal da Administração.

Ituberá-BA, 21 de janeiro de 2026.



CLAUDIA MARIA SILVEIRA SILVA MOURA
Secretária Municipal da Administração



THIAGO LIMA DE SOUZA
Superintendente Municipal de Patrimônio, Compra e Almoxarifado da Secretaria Municipal da Administração

73 3256-8100

Rua Del. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45465-000

ACESSE NOSSO SITE
itubera.ba.gov.br



administracao@itubera.ba.gov.br
prefeituramunicipaldeitubera
prefeituradeitubera



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES, POR DISPENSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ-BA.

PROPOSTA:

FORNECIMENTO DE PÃES					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PÃO DOCE	UND	48.700	R\$	R\$
2	PÃO FRANCÊS CACETINHO 50 GR	UND	33.000	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

Valor Global da proposta R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX);

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

Nº do CNPJ;

Endereço:

Telefone:

E-mail:

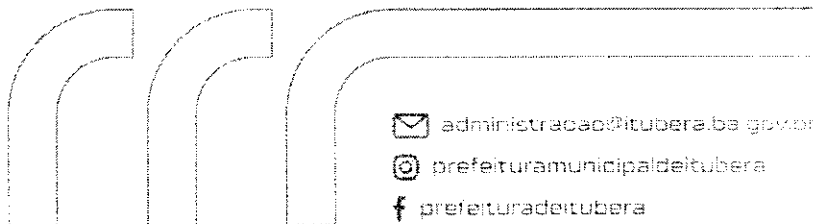
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Aviso de Dispensa de licitação xx/2026.

Cidade, _____ de _____ de 2026.

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.ba.gov.br





CIDADE DE
ITUBERÁ
NO CORAÇÃO DO BAIXO SUL

25

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
📍 [prefeituramunicipaldeituberba](#)
f [prefeituradeituberba](#)

ANEXO III
DISPENSA DE VALOR Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2XXX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ITUBERÁ - BA, POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXXX E A EMPRESA XXXXXX.

MUNICIPIO DE XXX, por intermédio do(a) XXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, na cidade de xxxxx/Estado xx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representado(a) pelo(a) xxxxxxxxxxxx, e pelo(a) doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) xxxxxxxxxxxx inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediado(a) na XXXXXXXX, em xxxxx/Estado xx doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pela (o) xxxxx, e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, tendo em vista o que consta no Processo nº 0XX/2XXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Dispensa Nº nº XX/2XXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

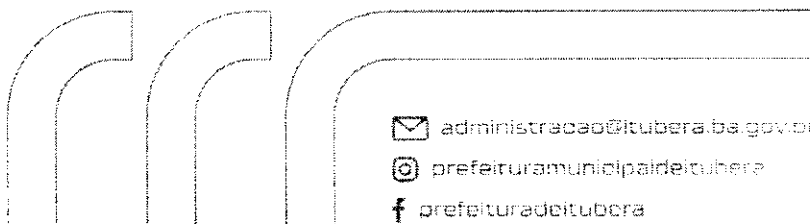
- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de XXXXXXXXXXXX**
- 1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de execução do objeto constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante do processo de contratação direta.
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
📷 prefeitura.municipal.de.ituberba
f prefeitura.de.ituberba

- 1.3.2. O Termo de Dispensa de Licitação nº XX/2XXX;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS LOCAIS, ENTREGA DOS PRODUTOS E DA EXECUÇÃO

- 2.1. A entrega dos pães será realizada de forma escalonada/parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE, ocorrendo, via de regra, em dias úteis. Excepcionalmente, mediante solicitação expressa da CONTRATANTE, as entregas poderão ser realizadas fora de dias úteis. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados nas respectivas ordens de compra, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a formalização do pedido, observados os limites dos créditos orçamentários disponíveis, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2. As entregas deverão ser realizadas na sede e nas comunidades pertencentes ao Município de Ituberá-BA, com endereço, horário e responsável previamente ratificados na solicitação, em consonância com os endereços constantes no quadro constante no Termo de Referência, a qual poderá ser encaminhada por meio físico ou eletrônico (e-mail institucional), com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- 2.3. A Fiscalização e aceitação do objeto será da secretaria responsável pelos atos de controle e administração do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo de dispensa de licitação, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante indicação da Secretaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e qualidade dos mesmos;
- 2.4. Os produtos em questão serão recebidos e conferidos pelo responsável de cada secretaria na unidade de entrega;
- 2.5. Os produtos a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a descrição de cada ordem de fornecimento;

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45.435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



- 2.6. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;
- 2.7. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:
- 2.7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
 - 2.7.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar do recebimento provisório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

- 3.1. O valor total do presente contrato é R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, será por demanda.
- 3.4. Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.
- 3.5. O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), válido no momento da aplicação do reajuste.
- 3.5.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 3.5 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
itubera.ba.gov.br



- 3.5.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.
- 3.6. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 3.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 3.8. O reajuste de preço se dará somente em caso de alterações a serem efetuadas pelo Governo Federal, no mercado do ramo, que deverão ser comprovadas pelo Contratado, através de documento hábil, a qual solicitará a readequação dos preços, e os valores cobrados não poderão ser superiores àqueles praticados no ramo referente ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 4.1. O prazo de vigência será de XXX (XXX), contados a partir da data de assinatura.
- 4.2. A contratada deverá iniciar o fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato, e emissão da Ordem Fornecimento autorizando o Início;
- 4.3. O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do art. 107 da Lei 14.133/2021.
- 4.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitindo a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

SECRETARIA:

XXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
itubera.ba.gov.br





UNIDADE:	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PROJ/ATIVIDADE	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ELEMENTO DE		
DESPESA	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONTE:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

- 5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

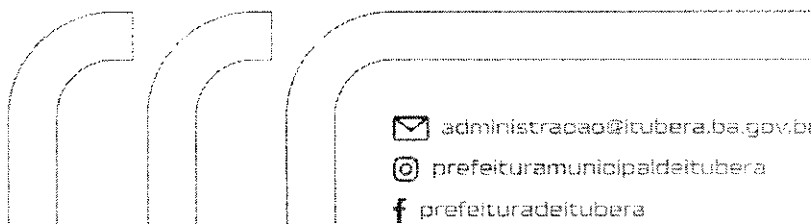
6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45.435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
📍 [prefeituramunicipaldeituberba](#)
f [prefeituradeituberba](#)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.1.1. cumprir fielmente o disposto no presente instrumento, obedecendo ao objeto e às disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- 7.1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.4. Os produtos deverão ser de 1ª (primeira) qualidade e atender a legislação vigente.
- 7.1.5. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na data de apresentação de proposta.
- 7.1.7. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.1.8. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.1.9. o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

73 3256-8100

Rua Cel. Barachismo Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45.435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.10. responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento ocorrerá através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 8.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos itens, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

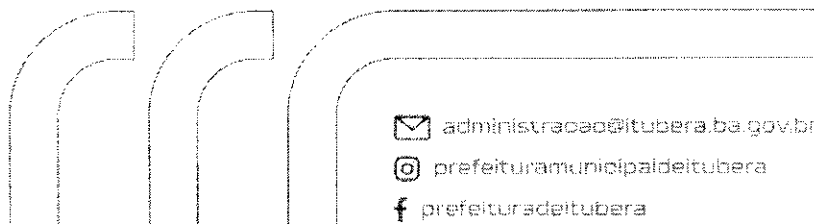
CLÁUSULA NONA – DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

- 9.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais normas complementares aplicáveis.
- 9.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
- 9.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP. 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



- 9.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 9.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 9.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 10.4. O relatório de cumprimento do objeto e entrega dos itens será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 10.5. Os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
itubera.ba.gov.br



- 11.1. Fica designado(a) como Gestora do Contrato, o(a) Sr(a) Cláudia Maria Silveira Silva Moura - Matrícula nº 811. Secretária Municipal da Administração (DECRETO Nº 412/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026);
- 11.2. Fica designado(a) como Fiscal do Contrato, (a) Sr.(a) Nilzete Souza Dos Santos – Matrícula nº 7006. Assessora Especial do Gabinete da Secretaria Municipal da Administração (DECRETO Nº 412/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026);

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREPOSTO

- 12.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 12.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução contratual.
- 12.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade Rotinas de Fiscalização.
- 12.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

- 13.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

73 3256-8100

Rua Cel. Barachismo Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45.435-000

ACESSE NOSSO SITE
itubera.ba.gov.br



✉ administracao@itubera.ba.gov.br

📷 [prefeituramunicipaldeitubera](#)

f [prefeituradeitubera](#)

- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do termo de referência sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes sanções, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3.1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.3.2. Para as infrações previstas nos itens a, b e c, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
🌐 prefeituramunicipaldeituberba
f [prefeituradeituberba](https://www.facebook.com/prefeituradeituberba)

- 13.3.3. Para as infrações previstas nos itens d, e, f, g e h, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.3.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.3.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.3.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens a, b e c, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ituberá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.3.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens d, e, f, g e h, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a, b e c que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.3.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.3.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.3.10. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

14.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

14.2.1. CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – E-mail: XXXXXXXXXXXX - Tel: XXXXXXXX

14.2.2. CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX – e-mail: XXXXXXXXXXXX – Tel: XXXXXXXXXXXX.

14.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

14.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

14.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

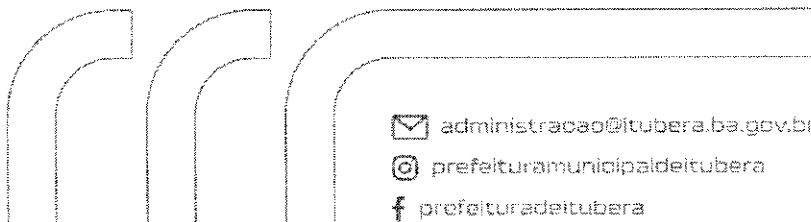
14.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

14.7. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pela cláusula décima deste contrato

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



14.8. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XX/2XXX sob DFD N.ºXX/2XXX do processo administrativo nº XX/2XXX.

14.9. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão ao descrito na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução do objeto e especialmente aos casos omissos.

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

15.2. E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Ituberá - BA, XX de .XXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXX

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
📱 prefeitura municipal de ituberá
f prefeitura de ituberá



CIDADE DE
ITUBERÁ
NO CORAÇÃO DO BAIXO SUL

39

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXX

CPF Nº XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

1 – Testemunha

2 – Testemunha

Nome: _____

Nome: _____

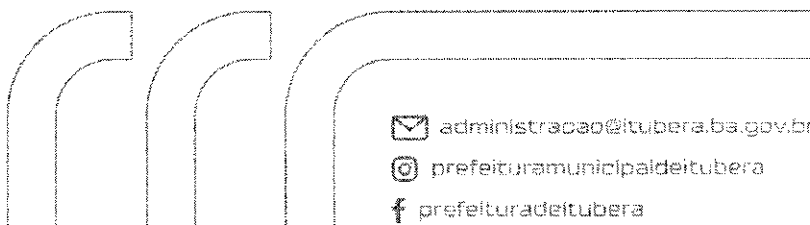
CPF: _____

CPF: _____

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br

@ [prefeituramunicipaldeituberba](#)

f [prefeituradeituberba](#)

ANEXO IV
DISPENSA DE VALOR Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA (Lei n.º 9.854/99)

A

Prefeitura Municipal de Ituberá - BA

Ref.: Dispensa de Licitação N.º XXX/2026

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, c/c o Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa CNPJ n.º.....

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br

